

LEI



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Poço Verde
Gabinete do Prefeito Municipal

LEI Nº 888/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui a **GALERIA DE ESCRITORES POÇO-VERDENSES ADALGISA DO ROSÁRIO SOUSA (POETISA ZIZINHA)** no âmbito da Câmara de Vereadores de Poço Verde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCO VERDE, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei, de autoria do senhor vereador **Rivan Francisco dos Santos**.

Art. 1º - Fica instituída a **GALERIA DE ESCRITORES POÇO-VERDENSES ADALGISA DO ROSÁRIO SOUSA (POETISA ZIZINHA)** no âmbito da Câmara Municipal de Poço Verde, com o objetivo de promover e divulgar a produção literária local e valorizar os escritores do município.

Art. 2º- A Galeria de Escritores Poço-Verdenses será composta por:

I - Exposição permanente de livros e obras literárias de escritores poço-verdenses;

II - Realização de eventos literários, tais como lançamentos de livros, palestras, oficinas e seminários;

III - Criação de um espaço dedicado à leitura e pesquisa das obras expostas.

Art. 3º - A Galeria de Escritores Poço-Verdenses funcionará em espaço específico, Hall Cultural, com estrutura adequada para a exposição e conservação das obras literárias.

Art. 4º - A administração da galeria será de responsabilidade da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, que poderá contar com a colaboração de comissões

(079) 3549-1946 | gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br
Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP: 49.490-000
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | Poço Verde/SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pocoverde>

LEI

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Poço Verde
Gabinete do Prefeito Municipal

ou grupos de trabalho formados por servidores da Câmara e membros da comunidade literária.

Art. 5º - Fica autorizada a celebração de parcerias, convênios, termos de cooperação técnica e afins, com entidades públicas e privadas, bem como com instituições de ensino e cultura, visando à manutenção e ampliação das atividades da galeria.

Art. 6º - A Galeria de Escritores Poço-Verdenses poderá promover anualmente um concurso literário para incentivar a produção de novos escritores e revelar talentos locais.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE, 09 de dezembro de 2024.


Everaldo Igor Santana de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI SANCIONADA EM
09 DE DEZEMBRO DE 2024



 (079) 3549-1946  gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br
 Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP: 49.490-000
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | Poço Verde/SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pocoverde>